



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI Nº 005/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 005/2022

ALTERA A LEI Nº 1.329, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE SEJA RESPONSÁVEL POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU ENFERMIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.329, de 20 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-A Os servidores da Câmara Municipal de Amontada farão jus ao disposto nesta Lei.

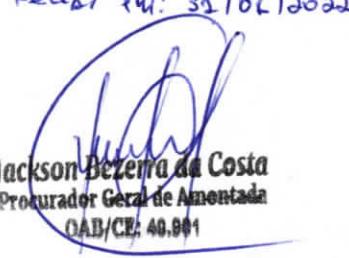
Art. 11-A. O servidor público municipal, estável, que tiver sua jornada de trabalho reduzida no prazo e nas condições estabelecidas nos termos desta Lei, não sofrerá redução em sua remuneração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Amontada/CE, 31 de janeiro de 2022.


Paulo Berg Melgaço
Presidente

Recebido em: 31/01/2022


Jackson Bezerra da Costa
Procurador Geral de Amontada
OAB/CE: 40.901